

Marco Civil da Internet
seus direitos e deveres em discussão



Marco Civil da Internet e os direitos dos usuários

Audiência Pública
Senado Federal

28 de agosto de 2013

Veridiana Alimonti

Preocupação central:

Como fica a defesa dos usuários
no **mundo digital**?

USUÁRIO NA INTERNET

- Ferramentas tecnológicas servindo para acessar bens culturais, produtos, serviços, ferramentas de cidadania
- Alteração no comportamento de consumo
- Transmissão de dados pessoais
- Compartilhamento de conteúdos
- Redimensionamento do papel do usuário

Marco Civil da Internet

seus direitos e deveres em discussão



CGI.br/RES/2009/003/P - PRINCÍPIOS PARA A GOVERNANÇA E USO DA INTERNET NO BRASIL

1. Liberdade, privacidade e direitos humanos

O uso da Internet deve guiar-se pelos princípios de liberdade de expressão, de privacidade do indivíduo e de respeito aos direitos humanos, reconhecendo-os como fundamentais para a preservação de uma sociedade justa e democrática.

2. Governança democrática e colaborativa

3. Universalidade

4. Diversidade

5. Inovação

6. Neutralidade da rede

Filtragem ou privilégios de tráfego devem respeitar apenas critérios técnicos e éticos, não sendo admissíveis motivos políticos, comerciais, religiosos, culturais, ou qualquer outra forma de discriminação ou favorecimento.

7. Inimputabilidade da rede

O combate a ilícitos na rede deve atingir os responsáveis finais e não os meios de acesso e transporte, sempre preservando os princípios maiores de defesa da liberdade, da privacidade e do respeito aos direitos humanos.

8. Funcionalidade, segurança e estabilidade

9. Padronização e interoperabilidade

10. Ambiente legal e regulatório

O ambiente legal e regulatório deve preservar a dinâmica da Internet como espaço de colaboração.



Marco Civil da Internet

princípios

valores

responsabilidades

direitos

na Internet no Brasil



Princípios cruciais que demandam a aprovação do Marco Civil:

Neutralidade da rede

Privacidade

Liberdade de Expressão

Relatório de 20 de novembro de 2012

Neutralidade da rede

Neutralidade da Rede

Art. 3º A disciplina do uso da Internet no Brasil tem os seguintes princípios:
(...)

IV - preservação e garantia da **neutralidade da rede**;

Art. 9º O responsável pela transmissão, comutação ou roteamento tem o dever de **tratar de forma isonômica** quaisquer pacotes de dados, sem distinção por conteúdo, origem e destino, serviço, terminal ou aplicativo.

A discriminação ou degradação do tráfego será regulamentada por Decreto e **somente poderá decorrer de:**

I - **requisitos técnicos indispensáveis à fruição adequada dos serviços e aplicações**, e

II - **priorização a serviços de emergência.**

Neutralidade da Rede

Art. 3º A disciplina do uso da Internet no Brasil tem os seguintes princípios:
(...)

IV - preservação e garantia da **neutralidade da rede**;

Art. 9º O responsável pela transmissão, comutação ou roteamento tem o dever de **tratar de forma isonômica** quaisquer pacotes de dados, sem distinção por conteúdo, origem e destino, serviço, terminal ou aplicativo.

A discriminação ou degradação do tráfego será regulamentada por Decreto e **somente poderá decorrer de:**

I - **requisitos técnicos indispensáveis à fruição adequada dos serviços e aplicações**, e

II - **priorização a serviços de emergência.**

Neutralidade da Rede

§ 2º Na hipótese de discriminação ou degradação do tráfego prevista no § 1º, o responsável mencionado no caput deve:

I – abster-se de causar prejuízos aos usuários;

II – respeitar a livre concorrência;

III – informar previamente de modo transparente, claro e suficientemente descritivo aos seus usuários sobre as práticas de gerenciamento ou mitigação de tráfego adotadas; e

IV – abster-se de praticar condutas anticoncorrenciais.

§ 3º Na provisão de conexão à Internet, onerosa ou gratuita, bem como na transmissão, comutação ou roteamento, **é vedado bloquear, monitorar, filtrar, analisar ou fiscalizar o conteúdo dos pacotes de dados,**

Neutralidade: garantia necessária de acesso pleno à rede (só alguns exemplos...)

BLOG



idec
Instituto Brasileiro de
Defesa do Consumidor

SciELO

Scientific Electronic Library Online



A previsão de franquias de dados deve constar do Marco Civil?

Ponto fundamental: Marco Civil é antes de tudo uma carta de princípios. Não deve tratar de modelos de negócios

Ainda pior se forem abusivos

Como já é na internet móvel!



| Quantidade MB | 300MB | 500MB | 2GB | 5GB |
|---|---|---|--|--|
| Dicas rápidas para escolher seu primeiro plano internet | Para quem utiliza pouco a internet... | Para quem acessa redes sociais e emails... | ... e ainda assiste vídeos e ouve músicas online... | ... e que também quer fazer download de arquivos e acessar a internet do computador através do smartphone (wifi & tethering) |
| Valor Mensal | R\$ 29,90 | R\$ 49,90 | R\$ 79,90 | R\$ 99,90 |
| Velocidade | 3GMax* | 3GMax* | 3GMax/4GMax* | 3GMax/4GMax* |
| Após consumo de toda franquia | Velocidade será reduzida para 64Kps mas você terá opção de contratar pacotes adicionais | Velocidade será reduzida para 64Kps mas você terá opção de contratar pacotes adicionais | Velocidade será reduzida para 128Kps mas você terá opção de contratar pacotes adicionais | Velocidade será reduzida para 128Kps mas você terá opção de contratar pacotes adicionais |
| Serviços Gratuitos | <p>Alerta Consumo: Notificação gratuita ao atingir 80% e 100% da franquia. Consulta Online: Acompanhe consumo da sua franquia, disque *1052#.</p> <p>Acesse grátis o Facebook: Cliente Claro Online agora acessa o Facebook navegando pelo celular ou no aplicativo sem descontar da sua franquia de dados. Basta ter crédito válido e ativo. Consulte mais detalhes no regulamento.</p> | | | |

Privacidade e proteção de dados

Privacidade e proteção de dados (arts 7º e 10 a 13)

Usuário é o titular de seus dados

Equilíbrio entre liberdade de expressão, segurança, privacidade e responsabilidade

Diferença entre provedores de conexão de provedores de aplicações de Internet

O Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais deve ser encaminhado ao Congresso Nacional com prioridade!

Responsabilidade dos Intermediários

Responsabilidade dos Intermediários

Art. 15 Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e evitar a censura, o provedor de aplicações de Internet **somente poderá ser responsabilizado civilmente** por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, **após ordem judicial** específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

Parágrafo único (atual §1º) : A ordem judicial de que trata o caput deverá conter, sob pena de nulidade, identificação clara e específica do conteúdo apontado como infringente, que permita a localização inequívoca do material.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica quando se tratar de infração a direitos de autor ou a direitos conexos.

Marco Civil da Internet

seus direitos e deveres em discussão



Uma das leis mais avançadas do mundo

- Inspirada em princípios fundamentais do uso e governança da Internet
- Garante direitos essenciais do usuário
- Amplia a segurança jurídica
- Já foi suficientemente debatida em amplo processo de participação social



O IDEC

EM AÇÃO

CONSULTAS

MOBILIZE-SE

LOJA VIRTUAL

BUSCAR

site sem publicidade

RECEBA NOSSOS INFORMES

Seu e-mail

CADASTRAR

21 de agosto de 2012

ALIMENTOS FINANCEIRO SAÚDE TELEFONIA, INTERNET E TV CONSUMO SUSTENTÁVEL OUTROS TEMAS



Home > Mobilize-se > Campanhas > #MarcoCivilJá

Campanhas

É o Idec unindo forças de milhares de pessoas como você!

Marco Civil da Internet
seus direitos e deveres na rede

#MarcoCivilJá

MARCO CIVIL JÁ!

A pressão surtiu efeito e a votação ficou marcada para o dia 19 de setembro! Até lá precisamos continuar enviando o maior número possível de mensagens aos deputados!

O Marco Civil precisar ser aprovado!

O Marco Civil da Internet no Brasil é uma das mais importantes e avançadas propostas sobre o uso da Internet no mundo. É ele quem vai estabelecer os princípios, valores, direitos e responsabilidades sobre o uso da rede no nosso país. Por isso, **é um projeto de lei essencial para garantir a**

ENVIE UMA MENSAGEM

Seu nome

Seu e-mail

Sua cidade

Seu estado

Pela aprovação imediata do Marco Civil da Internet

Excelentíssimos Deputados e Deputadas da Comissão Especial do

Obrigada!
veridiana@idec.org.br
@idec
www.idec.org.br

Ajude o Idec a proteger os direitos do consumidor
Associe-se! www.idec.org.br